

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9550, DE 08 DE JANEIRO DE 2002

Decreta em situação de emergência no trecho do Córrego do Judeu I, compreendido entre a Estrada do Pinhão e a confluência com o Córrego do Judeu II, atravessando a Rua Margarida, no Loteamento Vila Santa Fé e região circunvizinha, no Bairro do Barranco

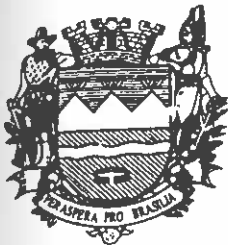
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que caíram no Município de Taubaté a partir do dia 15/12/2001 atingiram propriedades particulares, criando possibilidades de escorregamentos na ravina existente à margem direita do Córrego Judeu I, a jusante da ponte existente sobre o mesmo córrego, na Rua Margarida;

CONSIDERANDO que o escorregamento na referida ravina põe em risco as residências existentes em sua parte superior, na Rua Ângelo Daniel, que estão bastante próximas do topo dessa ravina, com perigo da destruição do patrimônio dos moradores circunvizinhos, além da possibilidade de perdas de vidas humanas;

CONSIDERANDO que o muro de arrimo existente imediatamente a jusante da ponte da Rua Margarida já ruiu, pondo em risco também as residências desse logradouro que são igualmente vizinhas do rio;

CONSIDERANDO que o patrimônio público também corre risco porque qualquer desabamento da ravina próxima poderá prejudicar seriamente as fundações da ponte;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o Córrego do Judeu, nesse trecho, é na realidade uma vala de esgoto a céu aberto, onde a SABESP, concessionária de Serviço de Água e Esgoto de Taubaté lança esgoto domiciliar de uma extensa área da cidade, compreendendo os loteamentos da Vila Santa Fé, Chácara Guisard, Jardim das Nações, Bom Conselho, Baronesa, Belém, Jardim Eliete, Chácaras Reunidas Brasil e Cidade de Deus;

CONSIDERANDO que esse esgoto domiciliar em grande quantidade acarreta a incidência e proliferação de baratas, ratos, mosquitos e odores desagradáveis,, inconvenientes que precisam ser sanados, principalmente em nome da saúde pública;

CONSIDERANDO que esse trecho do Córrego está totalmente inserido na área urbana e que nenhuma mata existe no local a exigir preservação;

CONSIDERANDO a possibilidade e a potencialidade da ocorrência de danos, lastreadas em testemunhos de moradores vizinhos e de tantos outros cidadãos, bem como em representações, relatórios e laudos acostados aos procedimentos administrativos municipais e/ou constantes de nossos assentamentos;

CONSIDERANDO, afinal, que o grau de vulnerabilidade do cenário é considerável para a Comunidade local e que subsiste a possibilidade de seu agravamento e da ocorrência de desastres secundários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no trecho do Córrego do Judeu I, compreendido entre a Estrada do Pinhão e a confluência com o Córrego do Judeu II, atravessando a Rua Margarida, no Loteamento Vila Santa Fé e região circunvizinha, no Bairro do Barranco.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Janeiro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de Janeiro de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA